



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016-A/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MARIA ELIETE BARBOSA DOS REIS RAMOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF nº 735.978.305-44** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG 07.542.032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta **Cidade**, e de outro lado, **MARIA ELIETE BARBOSA DOS REIS RAMOS**, pessoa física, residente e domiciliada no Povoado de Piranhas, desta cidade de Sebastião Laranjeiras Bahia, portadora do **CPF nº 969.724.755-20** e **RG nº 06992908-48**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de **locação de imóvel** decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação**, pelo Prefeito Municipal em **03/04/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, situado no Povoado de Piranhas, neste Município de Sebastião Laranjeiras, destinado ao funcionamento de sala de aula da Escola Manoel da Nóbrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto da locação no mais perfeito estado de uso, correndo por sua conta, as despesas que se referirem à conservação de pinturas, portas comuns, instalações elétricas, hidráulicas e quaisquer outras, com exceção dos danos causados pelo **CONTRATANTE**;
- b) Permitir qualquer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria sem prévia obtenção de autorização;
- c) Permitir, ainda, que o contratante faça as obras necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o imóvel descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplimento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da **Lei 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA TREZE - AMPARO LEGAL – O presente contrato tem como fundamento legal as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 04 de Abril de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA ELIETE BARBOSA DOS REIS RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017
CONTRATO Nº. 016-A/2017

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, situado no Povoado de Piranhas, neste Município de Sebastião Laranjeiras, destinado ao funcionamento de sala de aula da Escola Manoel da Nóbrega conforme Contrato Administrativo Nº. 016-A/2017, Processo Administrativo Nº. 094/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 039/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso X.
Crédito da Despesa:	Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Empenho da Despesa:	Global
Valor Global do Contrato:	R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);
Valor Mensal do Contrato:	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2017
Data do Contrato:	04 / 04 / 2017
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	MARIA ELIETE BARBOSA DOS REIS RAMOS – CPF: 969.724.755-20

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 02/05/2017 / Ano XI / Edição 824 / Página 05.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiao-laranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20824.pdf>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2017 – DISPENSA Nº. 039/2017 PMSL/BA

Locação de um imóvel, situado no Povoado de Piranhas, neste Município de Sebastião Laranjeiras, destinado ao funcionamento de sala de aula da Escola Manoel da Nóbrega.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243

